



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 1000 DE 03 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a emissão de Nota fiscal de Serviços – Avulsa e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços – Avulsa que será emitida pela Prefeitura Municipal através do Setor de Arrecadação.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços – Avulsa destina-se a fiscalizar e controlar a arrecadação do ISS, tributando os serviços prestados por pessoa física ou jurídica no município.

Art. 3º Para emissão da Nota Fiscal de Serviços – Avulsa, será necessário a apresentação de requerimento específico do Prestador de Serviços e recolhimento imediato do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que for devido, além das demais informações necessárias a emissão da mesma.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços – Avulsa será emitida em 3 (três) vias, mediante numeração de 6 dígitos, ficando autorizada a sua emissão por meio eletrônico.

Art. 5º A emissão da Nota Fiscal de Serviços – Avulsa não quita débitos anteriores em nome do Prestador de Serviços que a requerer.

Parágrafo único. Se apuradas as divergências ou omissões nas informações prestadas no requerimento pelo prestador de serviços, a qualquer época, a Prefeitura Municipal notificará o requerente para prestar os esclarecimentos necessários e se for o caso complementar o valor do imposto devido.

Art. 6º São informações indispensáveis na Nota Fiscal de Serviços – Avulsa:

- I– Nome completo, endereço e o número do CPF ou CNPJ do prestador de serviço;
- II – Nome completo, endereço e o número do CPF ou CNPJ do destinatário;
- III – Especificação dos serviços, valor unitário e total dos serviços prestados, e,
- IV – Índice de incidência, valor e informação quanto ao recolhimento do ISS devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços – Avulsa, instituída por esta lei não poderá ser emitida quando da prestação de serviços autônomo à Prefeitura, por não ser adotado este procedimento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de maio de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Rua:		
Fone:	E.mail:	
CNPJ :	Inscr. Estadual:	
NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "A"		
Nº		
Identificação do emitente		
Nome:	_____	
Endereço:	_____	
CNPJ/CPF:	Inscr. Municipal: _____	
Identificação do destinatário		
Nome:	_____	
Endereço:	_____	
CNPJ/CPF	Inscr. Municipal _____	
Descrição dos Serviços prestados	Preço unitário	Total
Valor da Nota		
ISSQN	Recolhimento	(-) IR na Fonte %
Alíquota:		Total
Valor:	Guia nº	Carimbo
Expedido por:		Nº
Data:		
Autorização:		